

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**

Processo Administrativo nº 031/2026

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Municípios Participantes (89): ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO**, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 10 de agosto de 2026, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviadas até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona", sendo que esses deverão observar o contido na **Resolução do CIRAU nº 004/2024 "Que regulamenta, no âmbito do CIRAU a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de ARP para municípios não consorciados"**, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as



especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAUI na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, conforme item 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:



3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. **Na proposta readequada/ajustada** ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, **deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, **devidamente registrado**.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão.
- c) apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital.

c.1) para a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de mobiliário pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.

- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos equipamentos, obrigatoriamente em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. Pode ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado. **No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá, obrigatoriamente, identificar qual o objeto, a marca, modelo, versão do objeto que está ofertando.**

- e) Declaração de **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**.

- f) Como critério de aceitabilidade da proposta, o licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, catálogos e laudos técnicos laboratoriais vigentes, emitidos por laboratórios ou Organismos de Certificação de Produto (OCP) acreditados pelo INMETRO, conforme os agrupamentos a seguir:

1. Certificações Compulsórias e de Segurança (Itens 1, 2, 3, 4, 13 e 20)

- 1.1. Certificado NBR 14006:2008 e Portaria Inmetro nº 401/2020: Exigido para os conjuntos escolares individuais destinados ao uso de alunos **(Itens 1, 2 e 3)**;

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



- 1.2. Certificado NM-300-1 (Modelo 5) / Portaria Inmetro nº 302/2021: Certificação de segurança de brinquedos para o Conjunto Sextavado **(Item 4)** e Super Blocos **(Item 13)**;
 - 1.3. Certificado NBR 13962:2018: Certificação de resistência para cadeiras de escritório, com suporte de carga para até 135 kg, exclusivo para a Cadeira Telada **(Item 20)**;
 - 1.4. Laudo NBR 16177:2013: Conformidade para cadeiras plásticas monobloco de uso infantil **(Itens 4 e 5)**.
 - 2. Ensaios em Componentes Metálicos e Pintura (Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24)**
 - 2.1. Camada de Tinta (NBR 10443:2023): Relatório de ensaio atestando espessura média mínima de 50 (cinquenta) micras para os itens metálicos citados **(Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24)**;
 - 2.2. Resistência à Corrosão e Aderência (NBR 8095/5841, ISO 4628-3, NBR 11003 e ASTM D 3359): Exposição em névoa úmida saturada por no mínimo 1.000 (mil) horas (com grau de empoamento d0/t0 e grau de enferrujamento Ri 0) e teste de aderência Cross-Cut com resultado mínimo admitido no grau 4B, exclusivo para os conjuntos refeitório **(Itens 7, 8 e 9)** e longarina estofada **(Item 22)**;
 - 3. Ensaios em Painéis de Madeira e Fitas de Borda (NBR 16332:2014) (Itens 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e do 25 ao 33)**
 - 3.1. Resistência à Tração/Colagem: Força máxima média mínima de 130 N para os itens dotados de fita de borda **(Itens 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e do 25 ao 33)**;
 - 3.2. Aderência ao Corte Cruzado (Verniz à Fita): Resultado igual a 5B ou 4B (ou equivalentes normativos), admitindo-se o limite máximo de até 5% de área removida exclusivamente nas interseções dos cortes, para o baú de jogos e mesas de escritório/reunião/atendimento **(Itens 12 e do 25 ao 33)**.
 - 4. Ensaios em Estofados, Tecidos e Ergonomia (Apenas para componentes tapeçados)**
 - 4.1. Laudo de Ergonomia NR-17: Declaração técnica instruída com imagens e medidas, assinada por profissional habilitado em Medicina do Trabalho, Ergonomia ou Engenharia de Segurança, acompanhada de cópia do documento de identificação profissional (CREA/CRM) ou ART paga com devida autenticidade, exigida para as cadeiras giratórias corporativas **(Itens 16, 17, 19 e 20)**;
 - 4.2. Desempenho de Tecidos (Itens **16, 17, 18, 22 e 24**): Relatório de ensaio de resistência ao estouro mínimo de 30 kgf/cm² (NBR 13384) e força máxima de tração mínima de 600 N (NBR ISO 13934-1), garantindo a durabilidade do revestimento têxtil sob uso contínuo;
 - 4.3. Desempenho de Telas (**Exclusivo para o Item 20**): Força máxima de ruptura de no mínimo 1.000 N e alongamento máximo de 110% no sentido transversal (NBR ISO 13934-1);
 - 4.4. Desempenho e Fadiga de Espumas **(Itens 16, 17, 18, 22 e 24)**: Relatório de ensaio de fadiga dinâmica (NBR 9177) apresentando resultado de perda de força de indentação inicial de no máximo 15% e perda de espessura de no máximo 5%;
 - 4.5. Densidade do Assento (NBR 8537): Mínimo de 45 kg/m³ para as espumas do assento das cadeiras corporativas estofadas **(Itens 16, 17 e 18)**;
 - 4.6. Deformação por Compressão (NBR 8797:2022): Deformação permanente por compressão à metade da espessura inicial (50%) com resultado máximo tolerado de 24%, exclusivo para a longarina estofada **(Item 22)**;
 - 4.7. Laudo de Atoxicidade e Segurança: Relatório laboratorial ou ensaio em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 13579-2 e ensaios químicos de segurança infantil, que comprove que o revestimento impermeável e a espuma interna são atóxicos, livres de metais pesados, ftalatos e seguros para o uso de crianças pequenas **(Item 34 e 35)**;
 - 4.8. Certificado INMETRO: Comprovação de registro e conformidade do bloco de espuma expedido com base na Portaria INMETRO nº 35/2021 e na ABNT NBR 13579-1, aplicável a colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano **(Item 34 e 35)**.
 - g) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital (MODELO ANEXO III).
 - h) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total apurado quando do julgamento dos itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.
- 5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA



- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas que desenvolvam ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.430/2023, em cumprimento ao disposto no inciso III do caput do art. 30 de Lei nº 14.133/2021;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E SEUS QUANTITATIVOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

16.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá ser concedido reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.1.1. Em caso de atraso na entrega do objeto junto ao município o fornecedor será compelido a pagar multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas no presente edital.

19. A entrega deverá ser realizada na sede do município contratante sem nenhum custo adicional até a distância de até 400km (item 28.5 do edital), ficando, no entanto, autorizada a entrega/retirada na sede do fornecedor, mediante ajuste entre as partes quando a distância entre o fornecedor e a sede do município for superior a 400km.

19.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.4. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

19.5. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

19.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

20. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A **garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar de efetivo recebimento do objeto pelo Contratante.

20.2. Durante o **período de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento do objeto pelo contratante, a Contratada se responsabilizará pela manutenção **corretiva dos objetos que**



apresentarem defeitos, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

20.3. A Contratada deve solucionar o defeito ou trocar o objeto em **até 20 (vinte) dias** após ser notificado oficialmente. A contratada disponibilizará telefone (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

20.4. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (Obs.: A alegação de erro na cotação não será considerada fato superveniente, sendo passível de penalização nos termos do item 20.2, letra "b");
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

23.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

23.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

23.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



23.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

23.6. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo CIRAU, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

23.7. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que haja aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

24.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
--

24.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

24.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAU ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

24.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

24.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

24.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

25. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O CIRAU utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio.

25.2. Os municípios consorciados e integrantes do CIRAU deverão estar cadastrados e manter os dados atualizados de todos os usuários no sistema SIGARP;

25.3. Os licitantes vencedores e registrados na Ata de Registro de Preços deverão se cadastrar, cadastrar seus usuários e manter todos os dados atualizados para a efetivação do processo de aquisição.

25.4. O sistema emitirá notificações de alertas, via e-mail ou whatsapp, para o Gerenciador da Ata, municípios e fornecedores relativo as fases/tramites do processo de aquisição, sendo de responsabilidade de cada órgão o atendimento da notificação para continuidade do processo e mudança de fase.

25.5. É de responsabilidade de cada órgão cadastrado (Gerenciador da ARP, Municípios e Fornecedores) e seus usuários manter os dados atualizados.

25.6. Os usuários cadastrados são responsáveis pela utilização de suas senhas de acesso e pelas respectivas autorizações e aceites dentro do SIGARP.



25.7. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

26. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

26.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

26.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

26.3. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

26.4. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

26.5. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

26.6. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

26.7. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir ou tumultuar o processo licitatório.

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

27.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

27.2. O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

27.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

27.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

28.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

28.5. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAUI poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: "VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAUI seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica".

28.6. Todos os atos relativos ao processo seguem os horários de funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI sendo, das 07:30 as 11:30 horas e das 13 as 17 horas, ficando os licitantes cientificados do mesmo e que a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento dos atos, prazos e horários são de responsabilidade de cada licitante.

28.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:
- 29.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 29.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 29.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 29.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);
- 29.6. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 29.7. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.8. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 29.9. ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

**PAULO
SERGIO
BATTISTI:53
935730063**

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:539357
30063

Erechim, RS, 08 de julho de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAUI

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futuras **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de “carona” observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO, por meio de Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela necessidade contínua de equipar, renovar, padronizar e modernizar a infraestrutura física das escolas da rede pública municipal de ensino e dos centros administrativos pertencentes aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU).

O fornecimento de mobiliário escolar adequado — que compreende conjuntos de mesas e cadeiras para alunos e professores, armários, arquivos, estantes e quadros brancos — bem como de mobiliário de escritório — incluindo mesas de trabalho operacionais, estações de trabalho, cadeiras ergonômicas giratórias, gaveteiros e balcões de atendimento — mostra-se fundamental para atingir os objetivos estratégicos da administração pública regional.

No âmbito educacional, a renovação desses elementos garante diretamente a qualidade do ensino e do aprendizado, gerando um ambiente escolar acolhedor, seguro e estimulante, onde o conforto físico e a ergonomia evitam a distração e o cansaço precoce de alunos e professores. Na esfera administrativa, a substituição e o incremento de móveis preservam a saúde ocupacional, o bem-estar e a produtividade dos servidores públicos, atendendo rigorosamente às normas de ergonomia do trabalho e de segurança, o que reduz o absenteísmo decorrente de problemas posturais. Ademais, essa medida assegura a perfeita continuidade, a eficiência e a dignidade dos serviços prestados à população local, substituindo de forma planejada os móveis antigos, desgastados, obsoletos ou severamente danificados pelo uso diário e pela ação natural do tempo.

Somado a isso, a realização deste certame por meio do CIRAU potencializa expressivamente as vantagens da atuação em consórcio público, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, da moralidade e da economicidade. A centralização das demandas de múltiplos municípios geram uma robusta economia de escala, criando compras de grande volume que atraem os principais fabricantes e grandes distribuidores, o que intensifica a competitividade na disputa e reduz significativamente os preços unitários estimados. Esse modelo confere também uma ampla eficiência administrativa e operacional, pois evita a repetição desnecessária de dezenas de processos licitatórios individuais burocráticos em cada prefeitura isoladamente, otimizando os recursos humanos, os custos processuais e o tempo das equipes jurídicas e de compras dos municípios consorciados.

Complementando essa estratégia de gestão, a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), Lei Federal nº 14.133/2021, consolida-se como a modelo jurídico e operacional mais adequado para este tipo de objeto devido à imprevisibilidade exata do consumo ao longo do ano, já que não é possível prever com precisão matemática o momento em que cada unidade escolar ou secretaria municipal demandará a reposição ou a ampliação de seu mobiliário. O formato do SRP viabiliza a realização de entregas parceladas e sob demanda, permitindo que cada prefeitura convoque o fornecedor registrado e formalize as contratações específicas na estrita medida em que as necessidades reais surgirem e conforme a real disponibilidade de suas dotações orçamentárias.

Como a presente contratação tem por objeto o fornecimento de mobiliário escolar, infantil, corporativo e de escritório, e tratam-se de bens duráveis que serão submetidos a uso público contínuo, severo e, no caso dos itens pedagógicos, por crianças em estágio de desenvolvimento, são estabelecidos critérios objetivos de desempenho estrutural e de segurança que são necessários pelas seguintes razões:

- **Segurança e Proteção à Saúde Infantil:** Itens lúdicos e escolares exigem o estrito cumprimento das normas de segurança de brinquedos (NM-300 e Portarias vigentes). A comprovação de ausência de metais pesados e restrições térmicas garante a saúde física dos alunos da rede de ensino. Nos itens 34 e 35 Laudo de Atoxicidade e Segurança: Relatório laboratorial ou ensaio em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR 13579-2 e ensaios químicos de segurança infantil, que comprove que o revestimento impermeável e a espuma interna são atóxicos, livres de metais pesados, ftalatos e seguros para o uso de crianças pequenas, Comprovação de registro e conformidade do bloco de espuma expedido com base na Portaria INMETRO nº 35/2021 e na ABNT NBR 13579-1.



- **Ergonomia e Saúde Ocupacional:** O mobiliário corporativo destinado aos servidores públicos deve cumprir rigorosamente as diretrizes de ergonomia da Norma Regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, além da ABNT NBR 13962. Cadeiras sem a devida conformidade ergonômica geram lesões por esforços repetitivos (LER/DORT), aumentando o índice de absenteísmo e afastamentos médicos no serviço público.
- **Durabilidade do Patrimônio Público e Economicidade:** Exigir testes proporcionais que comprovem a espessura da camada de tinta (NBR 10443), a colagem da fita de borda (NBR 16332) e a resistência de espumas/tecidos evita o fenômeno do "móvel descartável". Os parâmetros técnicos foram fixados de acordo com a realidade mercadológica nacional, permitindo ampla concorrência entre as grandes indústrias moveleiras ao mesmo tempo em que barra produtos sem padronização técnica ferramenta, preservando o erário público.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida **MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO**, têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO		QUANT
01	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO – MESA E CADEIRA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: DIMENSÕES DO TAMPO: MÍNIMO DE 600 MM DE LARGURA X 450 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 710 MM EM RELAÇÃO AO PISO. TAMPO: RETANGULAR, EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, LISO E COM BORDAS ARREDONDADAS. PORTA-LIVROS: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, SOB A SUPERFÍCIE E DE FÁCIL ACESSO. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MONTAGEM: VERSÁTIL, COMPATÍVEL COM USO DESTRO OU CANHOTO. BASE: PONTEIRAS OU SAPATAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO E REDUÇÃO DE RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: ASSENTO: MÍNIMO DE 395 MM DE LARGURA X 420 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMAS 460 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ENCOSTO: INTEIRIÇO (SEM ABERTURAS), COM MÍNIMO DE 375 MM DE LARGURA X 195 MM DE ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO OU EQUIVALENTE, ANATÔMICO, TEXTURIZADO E COM BORDAS ARREDONDADAS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. MATERIAIS NOVOS E TOTALMENTE ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	1783
02	CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL – MESA E CADEIRA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR JUVENIL, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA, DESTINADO AO USO DE ESTUDANTES EM AMBIENTE EDUCACIONAL. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: DIMENSÕES DO TAMPO: MÍNIMO DE 600 MM DE LARGURA X 450 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 640 MM EM RELAÇÃO AO PISO. TAMPO: RETANGULAR, EM TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR), LISO E COM CANTOS ARREDONDADOS. PORTA-LIVROS: INTEGRADO, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR E ABERTO EM TODOS OS LADOS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUÍMICO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). MONTAGEM: COMPATÍVEL COM USO DESTRO OU CANHOTO. BASE:	UN	2251



	PONTEIRAS OU SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA PROTEÇÃO DO PISO E ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: ASSENTO: MÍNIMO DE 395 MM DE LARGURA X 345 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 385 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ENCOSTO: INTEIRIÇO (SEM ABERTURAS), MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM MÍNIMO DE 375 MM DE LARGURA X 195 MM DE ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO OU EQUIVALENTE, ANATÔMICO, TEXTURIZADO E COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). BASE: SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. MATERIAIS NOVOS E TOTALMENTE ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
03	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL – MESA E CADEIRA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ESTUDANTES EM AMBIENTE EDUCACIONAL. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: DIMENSÕES DO TAMPO: MÍNIMO DE 535 MM DE LARGURA X 320 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 580 MM EM RELAÇÃO AO PISO. TAMPO: RETANGULAR, EM TERMOPLÁSTICO MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR COM PIGMENTAÇÃO, LISO E COM CANTOS ARREDONDADOS. PORTA-LIVROS: INTEGRADO, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, FORMATO RETANGULAR E ABERTO EM TODOS OS LADOS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUÍMICO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). MONTAGEM: COMPATÍVEL COM USO DESTRO OU CANHOTO. BASE: PONTEIRAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA PROTEÇÃO DO PISO E ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA: ASSENTO: MÍNIMO DE 340 MM DE LARGURA X 305 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMO DE 340 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ENCOSTO: INTEIRIÇO (SEM ABERTURAS), MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM MÍNIMO DE 330 MM DE LARGURA X 180 MM DE ALTURA. MATERIAL: POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO, ANATÔMICO, TEXTURIZADO E COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUÍMICO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). BASE: SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA ESTABILIDADE E PROTEÇÃO DO PISO. MATERIAIS NOVOS E TOTALMENTE ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2601
04	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO COLORIDO, COMPOSTO POR 06 (SEIS) MESAS INFANTIS, 06 (SEIS) CADEIRAS MONOBLOCAS E 01 (UMA) MESA CENTRAL, DESTINADO À FORMAÇÃO DE CONJUNTO CIRCULAR PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COLETIVAS. ESPECIFICAÇÕES DAS MESAS INFANTIS (06 UNIDADES): FORMATO: TRAPEZOIDAL, CONFORMADAS EM PEÇA ÚNICA (CORPO ESTRUTURANTE E TAMPO). TAMPO: EM ABS INJETADO, LISO, ACABAMENTO UNIFORME E COM A BASE MENOR ARREDONDADA. CORPO: INTEIRIÇO, MOLDADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES DAS CADEIRAS MONOBLOCAS (06 UNIDADES): TIPO: MONOBLOCO, CONFECCIONADAS INTEGRALMENTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA: MÍNIMA DE 350 MM. ERGONOMIA: FORMATO ANATÔMICO E ADEQUADO AO USO INFANTIL. BASE: PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS RESISTENTES PARA PROTEÇÃO DO PISO E REDUÇÃO DE RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA CENTRAL (01 UNIDADE): FORMATO: SEXTAVADO, EM POLIPROPILENO INJETADO, PROJETADA PARA O ACOPLAMENTO DAS 06 MESAS INDIVIDUAIS. ALTURA: MÍNIMA DE 590 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ESTRUTURA: COMPOSTA POR TUBO CENTRAL EM AÇO INDUSTRIAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, E PEÇAS PLÁSTICAS. COMPONENTES NOVOS, COLORIDOS, ISENTOS DE DEFEITOS E RESISTENTES AO USO CONTÍNUO.	UN	824
05	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL 04 LUGARES	UN	973



	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA LOUSA E 04 (QUATRO) CADEIRAS MONOBLOCAS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA LOUSA: DIMENSÕES DO TAMPO: MÍNIMO DE 750 MM DE COMPRIMENTO X 590 MM DE LARGURA. ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 520 MM EM RELAÇÃO AO PISO. TAMPO: EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO: FACE SUPERIOR EM LAMINADO TIPO LOUSA ESCOLAR NA COR BRANCA, LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI). BASE: SAPATAS PLÁSTICAS COM REGULAGEM DE ALTURA. ESPECIFICAÇÕES DAS CADEIRAS MONOBLOCAS (04 UNIDADES): TIPO: MONOBLOCO, CONFECCIONADAS INTEGRALMENTE EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA TOTAL: MÍNIMA DE 500 MM. ASSENTO: MÍNIMO DE 300 MM DE LARGURA X 300 MM DE PROFUNDIDADE. ALTURA DO ASSENTO: MÍNIMA DE 340 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ENCOSTO: MÍNIMO DE 330 MM DE LARGURA X 170 MM DE ALTURA. ERGONOMIA: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E CANTOS ARREDONDADOS. COMPONENTES NOVOS, ISENTOS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E RESISTENTES AO USO ESCOLAR CONTÍNUO.		
06	CONJUNTO PARA PROFESSOR (MESA + CADEIRA GIRATÓRIA) AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO PARA USO DOCENTE, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA COM GAVETEIRO SUSPENSO E 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA COM SAPATAS FIXAS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA DO PROFESSOR: DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.200 MM (LARGURA) X 600 MM (PROFUNDIDADE) X 750 MM (ALTURA). TAMPO E TAPUME: TAMPO EM MDF (ESPESSURA ≥ 18 MM) RESISTENTE E LAVÁVEL; PAINEL FRONTAL (TAPUME) EM MDF NA COR BRANCA. GAVETEIRO: SUSPENSO, EM MDF, COM 02 GAVETAS (CAPACIDADE 10 KG CADA), FECHADURA FRONTAL E TRAVAMENTO SIMULTÂNEO (02 CHAVES). ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA GIRATÓRIA: TIPO: GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS E SEM RODÍZIOS (BASE FIXA COM SAPATAS PLÁSTICAS DE 5 APOIOS). ASSENTO: EM POLIPROPILENO ANATÔMICO, SEM ESTOFAMENTO, MÍNIMO DE 400 X 430 MM. REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ENTRE 400 MM E 520 MM EM RELAÇÃO AO PISO. ENCOSTO: EM POLIPROPILENO ANATÔMICO, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO, MÍNIMO DE 390 X 200 MM. MECANISMO: CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA COM PINTURA EPÓXI E ALAVANCA PLÁSTICA DE ACIONAMENTO DO PISTÃO PNEUMÁTICO. REQUISITOS GERAIS: COMPONENTES NOVOS, ERGONÔMICOS, ISENTOS DE DEFEITOS E RESISTENTES AO USO ESCOLAR CONTÍNUO.	UN	664
07	CONJUNTO REFEITÓRIO (MESA + 10 CADEIRAS) AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA MODULAR E 10 (DEZ) CADEIRAS FIXAS DE 04 PÉS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: TAMPO: MODULAR EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR 04 MÓDULOS FIXADOS PERMANENTEMENTE EM PEÇA ÚNICA, LISO E LAVÁVEL. DIMENSÕES: MÍNIMO DE 2.440 MM (COMPRIMENTO) X 810 MM (LARGURA). ALTURA MÍNIMAS DE 590 MM, 640 MM OU 760 MM (CONFORME MODELO DEFINIDO). ESTRUTURA: QUADRO DE TUBOS DE AÇO COM PERNAS CIRCULARES ENCAIXADAS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DAS CADEIRAS (10 UNIDADES): TIPO: FIXAS, 04 PÉS EM TUBOS DE AÇO REDONDOS COM PINTURA EPÓXI E SAPATAS PROTETORAS DE PISO. ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO ANATÔMICO. LARGURA MÍNIMAS. DE 395 MM; PROFUNDIDADE DE 420 MM, 345 MM OU 305 MM; ALTURA DO PISO DE 350 MM, 380 MM OU 460 MM (CONFORME MODELO). ENCOSTO: INTEIRIÇO (SEM ABERTURAS), EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO ANATÔMICO.	UN	437



	MÍNIMO DE 370 MM (LARGURA) X 195 MM (ALTURA). REQUISITOS GERAIS: COMPONENTES NOVOS, ERGONÔMICOS, SEM DEFEITOS E RESISTENTES AO USO ESCOLAR CONTÍNUO.		
08	CONJUNTO REFEITÓRIO (MESA + 02 BANCOS) AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO ESCOLAR, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA E 02 (DOIS) BANCOS LONGITUDINAIS. ESPECIFICAÇÕES DA MESA: TAMPO: MDF (ESPESSURA $\geq$ 18 MM), REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO, LISO E LAVÁVEL. DIMENSÕES: MÍNIMO DE 1.800 MM (COMPRIMENTO) X 600 MM (LARGURA). ALTURA MÍNIMAS DE 590 MM, 640 MM OU 760 MM (CONFORME FAIXA ETÁRIA). ESTRUTURA: QUADRO RETANGULAR EM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DOS BANCOS (02 UNIDADES): ASSENTO: MDF (ESPESSURA $\geq$ 18 MM), REVESTIDO EM MELAMINA EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES DE 1.800 MM (COMPRIMENTO) X 350 MM (LARGURA). ALTURAS DO ASSENTO: MÍNIMAS DE 355 MM, 385 MM OU 460 MM (CONFORME FAIXA ETÁRIA). ENCOSTO: EXCLUSIVO PARA O MODELO INFANTIL (EM MDF REVESTIDO). MODELOS JUVENIL E ADULTO NÃO POSSUEM ENCOSTO. ESTRUTURA: TRAVESSAS RETANGULARES EM TUBOS DE AÇO COM PINTURA EPÓXI E PÉS PLÁSTICOS. PADRONIZAÇÃO CORES DAS BORDAS (IDENTIFICAÇÃO VISUAL): INFANTIL: FITA DE BORDA NA COR AMARELA. JUVENIL: FITA DE BORDA NA COR VERMELHA. ADULTO: FITA DE BORDA NA COR AZUL. REQUISITOS GERAIS: COMPONENTES NOVOS, ERGONÔMICOS, SEM DEFEITOS E RESISTENTES AO USO ESCOLAR CONTÍNUO.	UN	456
09	CONJUNTO REFEITÓRIO MATERNAL (MESA + 05 ASSENTOS + CADEIRA SUPERVISOR) AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES/MATERNAL, COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA COLETIVA COM MÍNIMO 05 (CINCO) ASSENTOS EMBUTIDOS E 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS PARA SUPERVISOR. ESPECIFICAÇÕES DA MESA COLETIVA MATERNAL: TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DOTADO DE 05 CAVIDADES PARA ENCAIXE DOS ASSENTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.750 MM (COMPRIMENTO) X 760 MM (LARGURA) X 750 MM (ALTURA). ASSENTOS INTEGRADOS (05 UNIDADES): CONCHAS COLORIDAS MONOBLOCO EM POLIPROPILENO INJETADO, FORMATO ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO LATERAL/APOIO DE BRAÇO, ESTOFAMENTO REMOVÍVEL E LAVÁVEL. SEGURANÇA: CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COM REGULAGEM EM FITA DE NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO. ESTRUTURA: QUADRO DE TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS REGULÁVEIS PARA NIVELAMENTO. ESPECIFICAÇÕES DA CADEIRA DO SUPERVISOR: TIPO: GIRATÓRIA, SEM BRAÇOS, EQUIPADA COM BASE PENTAGONAL DE 5 APOIOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO E 5 RODÍZIOS DUPLOS. MECANISMO: COLUNA PNEUMÁTICA (PISTÃO A GÁS) E ALAVANCA PLÁSTICA DE ACIONAMENTO. ASSENTO: POLIPROPILENO INJETADO ANATÔMICO, SEM ESTOFAMENTO, TEXTURIZADO, EXTREMIDADE FRONTAL ARREDONDADA; MÍNIMO DE 415 MM (LARGURA) X 400 MM (PROFUNDIDADE). ENCOSTO: INTEIRIÇO, EM POLIPROPILENO INJETADO ANATÔMICO E TEXTURIZADO; MÍNIMO DE 435 MM (LARGURA) X 250 MM (ALTURA). REQUISITOS GERAIS: COMPONENTES NOVOS, ERGONÔMICOS, SEM DEFEITOS E RESISTENTES AO USO ESCOLAR CONTÍNUO.	UN	357
10	ARMÁRIO TROCADOR AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO TROCADOR PARA AMBIENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPOSTO POR DUAS PORTAS, NICHOS CENTRAL ABERTO E COLCHONETE SUPERIOR PARA TROCA DE FRALDAS. ESPECIFICAÇÕES DO ARMÁRIO: ESTRUTURA: TAMPO, CORPO E PORTAS CONFECCIONADOS EM MDF (ESPESSURA $\geq$ 15 MM) COM REVESTIMENTO EM FILME MELAMÍNICO DE	UN	366



	ALTA RESISTÊNCIA. COMPARTIMENTOS: 03 VÃOS NO TOTAL, SENDO 02 FECHADOS POR PORTAS E 01 NICHOS CENTRAL ABERTO. PRATELEIRAS: INTERNAS E MÓVEIS, COM REGULAGEM DE ALTURA POR FURAÇÕES LATERAIS E APOIOS METÁLICOS. FERRAGENS: PORTAS EQUIPADAS COM DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO ANTI-IMPACTO, PUXADORES TIPO ALÇA E FECHADURA COM 02 CHAVES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.250 MM (LARGURA) X 500 MM (PROFUNDIDADE) X 650 MM (ALTURA). ESPECIFICAÇÕES DO COLCHONETE SUPERIOR: ESPUMA: DENSIDADE MÍNIMA D28. REVESTIMENTO: MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LISO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (LAVÁVEL). REQUISITOS GERAIS: COMPONENTES NOVOS, ERGONÔMICOS, SEM DEFEITOS E RESISTENTES AO USO ESCOLAR CONTÍNUO.		
11	ESTANTE COLMEIA AQUISIÇÃO DE ESTANTE ORGANIZADORA COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) NICHOS, ACOMPANHADA DE 10 (DEZ) BAÚS REMOVÍVEIS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECREATIVOS. ESPECIFICAÇÕES DA ESTANTE (ESTRUTURA): MATERIAL: CONFECCIONADA EM MDF (ESPESSURA $\geq$ 15 MM) COM REVESTIMENTO EM MELAMINA NA COR CINZA. COMPARTIMENTOS: CONFIGURAÇÃO EM COLMEIA COM, NO MÍNIMO, 10 NICHOS ABERTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS (MONTADA): 1.360 MM (LARGURA) X 690 MM (PROFUNDIDADE) X 1.025 MM (ALTURA). ESPECIFICAÇÕES DOS BAÚS (10 UNIDADES): TIPO: REMOVÍVEIS, EM FORMATO HEXAGONAL, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES: DISTRIBUIÇÃO NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO E LARANJA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 390 MM (LARGURA) X 340 MM (PROFUNDIDADE) X 240 MM (ALTURA). REQUISITOS GERAIS: COMPONENTES NOVOS, CANTOS ADEQUADOS AO AMBIENTE ESCOLAR, SEM DEFEITOS E RESISTENTES AO USO CONTÍNUO.	UN	737
12	CONJUNTO BAÚ MÓVEL E ACERVO DE JOGOS EDUCATIVOS AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PEDAGÓGICO COMPOSTO POR 01 (UM) BAÚ ORGANIZADOR MÓVEL COM TAMPA AMORTECIDA, CONTENDO EM SEU INTERIOR UM ACERVO MÍNIMO DE 100 (CEM) ATIVIDADES OU JOGOS PEDAGÓGICOS. TODO O CONJUNTO DEVE SER FABRICADO COM MATERIAIS NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA RESISTÊNCIA E TOTAL SEGURANÇA PARA USO FREQUENTE EM AMBIENTE ESCOLAR POR CRIANÇAS DE 4 A 9 ANOS. ESTRUTURA DO BAÚ: CONFECCIONADO EM MDF $\geq$ 15 MM, BORDAS EM PVC/ABS SEM CANTOS VIVOS E REVESTIMENTO VINÍLICO INFANTIL LAVÁVEL. SEGURANÇA E ERGONOMIA: TAMPA COM AMORTECIMENTO POR PISTÃO A GÁS, DUAS ALÇAS LATERAIS E 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (MÍNIMO 02 COM FREIO). DIMENSÕES MÍNIMAS: 450 MM (C) X 430 MM (L) X 520 MM (A). ESPECIFICAÇÕES DOS JOGOS: MÍNIMO DE 100 UNIDADES DISTINTAS EM MDF DE REFLORESTAMENTO OU PAPEL CARTÃO DE ALTA GRAMATURA. CATEGORIAS OBRIGATÓRIAS: QUEBRA-CABEÇAS, MEMÓRIA, DOMINÓS, ENCAIXE, BLOCOS LÓGICOS, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO E ALFABETIZAÇÃO. ORGANIZAÇÃO E PADRÃO: JOGOS COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	578
13	SUPER BLOCOS AQUISIÇÃO DE KIT LÚDICO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) BLOCOS GRANDES EMPILHÁVEIS, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS EM AMBIENTE ESCOLAR. COMPOSIÇÃO DO KIT: MÍNIMO 20 (VINTE) BLOCOS RETANGULARES E MÍNIMO 20 (VINTE) BLOCOS QUADRADOS, FABRICADOS COM MATERIAIS NOVOS E RESISTENTES. SISTEMA DE ENCAIXE: PINOS QUE PERMITAM A PERFEITA UNIÃO ENTRE AS PEÇAS NAS FACES SUPERIOR E INFERIOR. BLOCOS RETANGULARES: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200 MM (C) X 64 MM (L) X 100 MM (A), COM OITO CÍRCULOS SALIENTES NA FACE SUPERIOR. BLOCOS QUADRADOS: DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM (C) X 64 MM (L) X 100 MM (A), COM QUATRO CÍRCULOS SALIENTES NA FACE SUPERIOR. SEGURANÇA E PADRÃO: PEÇAS ATÓXICAS, SEM CANTOS VIVOS.	UN	533



14	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL COM PÉS FIXOS, DESTINADA AO DESCANSO DE CRIANÇAS EM AMBIENTES ESCOLARES, FABRICADA COM MATERIAIS NOVOS, RESISTENTES E ADEQUADOS AO USO CONTÍNUO. ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO REFORÇADOS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LEITO: TELA DE POLIÉSTER REVESTIDA EM PVC, LAVÁVEL, ATÓXICA. PÉS E SUPORTES: FIXOS, EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDOS, COM CAVIDADE PARA MAMADEIRA. CAPACIDADE E OTIMIZAÇÃO: SUPORTE PARA CARGA MÍNIMA DE 80 KG E DESIGN QUE PERMITE EMPILHAMENTO PARA OTIMIZAR ESPAÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.250 MM (C) X 540 MM (L) X 120 MM (A).	UN	1546
15	QUADRO DE ESTUDOS AQUISIÇÃO DE QUADRO MULTIFUNCIONAL DESTINADA À ESCRITA, PROJEÇÃO E FIXAÇÃO DE MATERIAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS E ÁREAS COMUNS, FABRICADA COM MATERIAIS NOVOS E RESISTENTES. ESTRUTURA: PAINEL DE MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. REVESTIMENTO: FACE FRONTAL EM LAMINADO TIPO LOUSA BRANCA (LISA, BRILHANTE E PARA APAGAMENTO A SECO) E FACE POSTERIOR EM BP BRANCO TX. BORDAS E CANTOS: ACABAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO EM ABS INJETADO QUE PERMITEM A FIXAÇÃO E O AFASTAMENTO DA PAREDE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2.280 MM (C) X 1.200 MM (A) COM ACABAMENTO BRILHANTE. SEGURANÇA E PADRÃO: ADEQUADA AO USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR, ATENDENDO AOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E DURABILIDADE.	UN	349
16	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ESTOFADA AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE ESTOFADA, ERGONÔMICA, COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO SINCRONIZADO, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO CONTÍNUO. BASE E MOBILIDADE: BASE GIRATÓRIA PENTAGONAL (Ø APROX. 660 MM) EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM 05 RODÍZIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ E BLINDAGEM CENTRAL TELESCÓPICA. MECANISMO E AJUSTES: ALAVANCA ÚNICA (LADO DIREITO) EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E TRAVAMENTO DA RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DO ENCOSTO. ASSENTO: ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COM ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO (DENSIDADE MÍNIMA 40 KG/M ³), REVESTIDA EM TECIDO POR TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. DIMENSÕES DE MÍNIMAS DE 475 MM (L) X 450 MM (P) COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO: ESTRUTURA COM ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL FIXA. DIMENSÕES DE MÍNIMAS DE 460 MM (L) X 600 MM (A). APOIOS DE BRAÇO: INJETADOS, COM REGULAGEM EXCLUSIVA DE ALTURA.	UN	994
17	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESTOFADA, ERGONÔMICA E COM REGULAGEM DE ALTURA, INDICADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS. BASE E MOBILIDADE: BASE GIRATÓRIA PENTAGONAL (Ø APROX. 660 MM) EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM 05 RODÍZIOS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ E BLINDAGEM CENTRAL TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO. MECANISMO E AJUSTES: PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, DOTADA DE ALAVANCA EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO VIA COLUNA A GÁS. ASSENTO: ESTRUTURA INJETADA EM POLIPROPILENO COM ALMOFADA ERGONÔMICA DE ESPUMA DE POLIURETANO (DENSIDADE MÍNIMA 40 KG/M ³), REVESTIDA EM TECIDO POR TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. DIMENSÕES DE MÍNIMAS DE 450 MM (L) X 430 MM (P) COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO: ESTRUTURA COM ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO E DIMENSÕES DE MÍNIMAS DE 420 MM (L) X 356 MM (A). CONEXÃO AO ASSENTO REALIZADA POR LÂMINA METÁLICA PROTEGIDA POR	UN	1088



	SANFONA PLÁSTICA. APOIOS DE BRAÇO: INJETADOS, COM REGULAGEM EXCLUSIVA DE ALTURA.		
18	CADEIRA DIÁLOGO FIXA 4 PÉS AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXA COM QUATRO PÉS, ERGONÔMICA E ESTOFADA, INDICADA PARA USO COMO CADEIRA DE DIÁLOGO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS. BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA FIXA DE 4 PÉS EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPÓXI EM PÓ E 04 DESLIZADORES FIXOS ARTICULADOS PARA PROTEÇÃO DO PISO. ASSENTO: ESTRUTURA EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ALMOFADA ERGONÔMICA DE ESPUMA DE POLIURETANO (DENSIDADE MÍNIMA 40 KG/M ³ E ESPESSURA DE 25 MM), REVESTIDA EM TECIDO POR TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL. DIMENSÕES DE MÍNIMAS DE 410 MM (L) X 380 MM (P) COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO: ESTRUTURA COM ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (DENSIDADE MÍNIMA 30 KG/M ³ E ESPESSURA DE 25 MM). DIMENSÕES DE MÍNIMAS DE 360 MM (L) X 270 MM (A). CONEXÃO: INTERLIGAÇÃO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO FEITA POR LÂMINA METÁLICA PROTEGIDA POR SANFONA PLÁSTICA INJETADA.	UN	1530
19	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM ENCOSTO PLÁSTICO AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL, ERGONÔMICA, COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO PLÁSTICO VENTILADO, REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO SINCRONIZADO, INDICADA PARA USO CONTÍNUO. BASE E MOBILIDADE: BASE GIRATÓRIA PENTAGONAL (Ø APROX. 660 MM) EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM 05 RODÍZIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ E BLINDAGEM CENTRAL TELESCÓPICA INJETADA EM POLIPROPILENO. MECANISMO E AJUSTES: ALAVANCA ÚNICA (LADO DIREITO) EM POLIPROPILENO PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO VIA COLUNA A GÁS E TRAVAMENTO DA RECLINAÇÃO SINCRONIZADA DO ENCOSTO. ASSENTO: ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM ALMOFADA ERGONÔMICA DE ESPUMA DE POLIURETANO (DENSIDADE MÍNIMA 40 KG/M ³), REVESTIDA EM TECIDO POR TAPEÇAMENTO CONVENCIONAL, BLINDAGEM INFERIOR EM TERMOPLÁSTICO E DIMENSÕES DE MÍNIMAS. 485 MM (L) X 440 MM (P). ENCOSTO: INJETADO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO EM FORMATO POLIGONAL IRREGULAR (MÍNIMAS. 410 MM L X 450 MM A), COM ABERTURAS VAZADAS NA PARTE FRONTAL PARA VENTILAÇÃO E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA. APOIOS DE BRAÇO: INJETADOS, COM REGULAGEM EXCLUSIVA DE ALTURA.	UN	881
20	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELADA AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, ERGONÔMICA, COM ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM TELA E APOIO LOMBAR AJUSTÁVEL, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO DE ALTA LIDERANÇA. BASE E MOBILIDADE: BASE GIRATÓRIA PENTAGONAL (Ø APROX. 690 MM) INJETADA EM POLIAMIDA COM FIBRA DE VIDRO, FURAÇÃO CENTRAL CONIFICADA PARA COLUNA A GÁS E EQUIPADA COM 05 RODÍZIOS. MECANISMO E AJUSTES: SISTEMA DE DUPLA ALAVANCA (UMA PARA ALTURA DO ASSENTO E OUTRA PARA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO) PROTEGIDO POR BLINDAGEM EM TERMOPLÁSTICO TEXTURIZADO CONTRA ACESSO AOS SISTEMAS INTERNOS. ASSENTO: ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE MADEIRA COM ALMOFADA DE ESPUMA DE POLIURETANO (DENSIDADE MÍNIMA 40 KG/M ³) REVESTIDA EM TECIDO TRADICIONAL. DIMENSÕES DE MÍNIMAS. 501 MM (L) X 460 MM (P) COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTO: MOLDURA ESTRUTURAL (MÍNIMAS. 458 MM L X 555 MM A) COM SUPERFÍCIE DE CONTATO EM TELA TENSIONADA 100% POLIÉSTER. APOIO LOMBAR: POSICIONADO ATRÁS DO ENCOSTO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIOS DE BRAÇO: INJETADOS, COM REGULAGEM EXCLUSIVA DE ALTURA.	UN	929
21	CADEIRA PLÁSTICA FIXA 4 PÉS AQUISIÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA FIXA COM QUATRO PÉS, SEM ESTOFADO E EMPILHÁVEL, PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PEDAGÓGICOS,	UN	1762



	REFEITÓRIOS OU ÁREAS COMUNS. ESTRUTURA E ARMAZENAMENTO: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO SOLDADOS, EMPILHÁVEL PARA ATÉ 10 UNIDADES, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. ACABAMENTO METÁLICO: TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM NANOCERÂMICA E REVESTIMENTO ELETROSTÁTICO EPÓXI EM PÓ PARA MAIOR DURABILIDADE. ASSENTO: INJETADO EM POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO, COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO E DIMENSÕES DE MÍNIMAS. 460 MM (L) X 395 MM (P) COM BORDAS FRONTAIS ARREDONDADAS. ENCOSTO: INJETADO EM POLIPROPILENO COM FUROS PARA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 455 MM (L) X 265 MM (A).		
22	LONGARINA ESTOFADA 03 LUGARES AQUISIÇÃO DE LONGARINA ESTOFADA COM 03 (TRÊS) LUGARES E ESTRUTURA FIXA, INDICADA PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA E ÁREAS DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO OU PEDAGÓGICO. BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA FIXA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM DUAS LUVAS CONIFICADAS NAS EXTREMIDADES PARA UNIÃO DOS PÉS AO APOIO VERTICAL, FINALIZADA COM PONTEIRAS PROTETORAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. ACABAMENTO METÁLICO: TRATAMENTO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE METÁLICA E REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. ASSENTOS: ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ALMOFADAS DE ESPUMA FLEXÍVEL (DENSIDADE MÍNIMA 40 KG/M ³) E REVESTIMENTO EM TECIDO TRADICIONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 410 MM (L) X 390 MM (P) COM CANTOS ARREDONDADOS. ENCOSTOS: ESTRUTURA TRASEIRA INJETADA EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO, SUPERFÍCIE ACOLCHOADA COM ESPUMA FLEXÍVEL E REVESTIMENTO EM TECIDO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 370 MM (L) X 300 MM (A), INTERLIGADOS AO ASSENTO POR LÂMINA METÁLICA. DIMENSÕES TOTAIS MÍNIMAS: 1.470 MM (COMPRIMENTO) X 500 MM (PROFUNDIDADE) X 837 MM (ALTURA).	UN	814
23	LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES AQUISIÇÃO DE LONGARINA PLÁSTICA COM 03 (TRÊS) LUGARES, SEM ESTOFADO E COM ASSENTO/ENCOSTO ANATÔMICOS, INDICADA PARA SALAS DE ESPERA, RECEPÇÕES E ÁREAS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. BASE E ESTRUTURA: ESTRUTURA SUSTENTADA POR DOIS PÉS, FABRICADA EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO COM EXTREMIDADES E PONTEIRAS DE ACABAMENTO INJETADAS EM POLIPROPILENO. ACABAMENTO METÁLICO: TRATAMENTO DE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE E REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ NA COR PRETA. ASSENTOS: INJETADOS EM POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO, SEM ESTOFAMENTO, COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 430 MM (L) X 400 MM (P). ENCOSTOS: INTEIRIÇOS E VAZADOS, INJETADOS EM POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO, SEM ESTOFAMENTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 460 MM (L) X 275 MM (A). DIMENSÕES TOTAIS MÍNIMAS: 1.400 MM (COMPRIMENTO) X 415 MM (PROFUNDIDADE) X 813 MM (ALTURA).	UN	514
24	POLTRONA AUDITÓRIO AQUISIÇÃO DE POLTRONA PARA AUDITÓRIO, ESTOFADA, ERGONÔMICA, COM PRANCHETA ARTICULADA ESCAMOTEÁVEL E FIXAÇÃO DIRETA NO PISO, INDICADA PARA AMBIENTES DE CONFERÊNCIA, TEATROS E SALAS MULTIMÍDIA. ESTRUTURA E FIXAÇÃO: ESTRUTURA EM TUBOS INDUSTRIAIS COM PEDESTAL CENTRAL ÚNICO PARA FIXAÇÃO AO CHÃO E ESTABILIDADE DO CONJUNTO. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI EM PÓ. ASSENTO: ESTRUTURA EM COMPENSADO DE MADEIRA, ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL (DENSIDADE 40 KG/M ³) COM CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM TECIDO E CONTRACAPA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 473 MM (L) X 433 MM (P). ENCOSTO: ESTRUTURA EM COMPENSADO DE MADEIRA, ALMOFADA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO (DENSIDADE 40 KG/M ³) COM CANTOS ARREDONDADOS E REVESTIMENTO EM TECIDO E CONTRACAPA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 460 MM (L) X 650	UN	609



	MM (A). APOIOS DE BRAÇO E LATERAIS: INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO, COM AS LATERAIS DO BRAÇO REVESTIDAS NO MESMO TECIDO E COR DA POLTRONA. PRANCHETA ARTICULADA: CONFECCIONADA EM MDF COM BORDAS EM PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA, FIXADA AO BRAÇO POR BARRA ARTICULADA E ESCAMOTEÁVEL (RECOLHIMENTO EMBUTIDO NA BASE DO APOIO QUANDO FORA DE USO). DIMENSÕES TOTAIS MÍNIMAS: 550 MM (LARGURA) X 613 MM (PROFUNDIDADE) X 880 MM (ALTURA).		
25	MESA RETANGULAR PÉ PAINEL AQUISIÇÃO DE MESA RETANGULAR COM PÉS EM PAINEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, INDICADA PARA AMBIENTES PEDAGÓGICOS, ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO MELAMÍNICO E CONTOURNO FINALIZADO COM FITA DE BORDA. PÉS (PAINÉIS LATERAIS): CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM FILME MELAMÍNICO E TOPOS APARENTES PROTEGIDOS POR FITA DE BORDA. PAINEL FRONTAL (SAIA): CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, COM ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.200 MM (COMPRIMENTO) X 600 MM (LARGURA) X 740 MM (ALTURA).	UN	716
26	MESA ANGULAR GERENTE COM PÉ PAINEL TAMPO: MDF/MDP DE 25 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES, COM TERMINAÇÃO EM FORMATO CIRCULAR REVERSÍVEL (DIREITO/ESQUERDO) E BORDAS ENCABEÇADAS. LATERAIS E PAINEL FRONTAL: PAINÉIS LATERAIS DE APOIO EM MDF/MDP DE NO MÍNIMO 15 MM E PAINEL FRONTAL ESTRUTURAL DE NO MÍNIMO 15 MM, AMBOS COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E BORDAS ENCABEÇADAS. COLUNA DE CANTO: AÇO CARBONO DOBRADO, COM CALHA INTERNA PARA PASSAGEM DE CABOS E TAMPA REMOVÍVEL. PASSAGEM DE CABOS: DISTANCIADORES INSTALADOS ENTRE O TAMPO E OS PAINÉIS LATERAIS PARA FIAÇÃO TÉCNICA. ACABAMENTO E NIVELAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NAS PARTES METÁLICAS E SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO INJETADO NAS LATERAIS E COLUNA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.700 MM (COMPRIMENTO) X 1.300 MM (LARGURA) X 730 MM (ALTURA).	UN	669
27	MESA DE REUNIÃO CIRCULAR – PÉ PAINEL TAMPO: MDF OU MDP DE 25 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS ENCABEÇADAS COM FITA. ESTRUTURA: EM MDF/MDP DE NO MÍNIMO 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E BORDAS NOS TOPOS APARENTES. MONTAGEM E FIXAÇÃO: SISTEMA ESTRUTURAL QUE PERMITE MONTAGEM E DESMONTAGEM REPETIDAS SEM CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES DO PRODUTO. NIVELAMENTO: SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS EM POLIPROPILENO INJETADO NA BASE PARA COMPENSAÇÃO DE DESNÍVEIS DO PISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1.100 MM (DIÂMETRO) X 740 MM (ALTURA).	UN	529
28	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE REUNIÃO RETANGULAR: TAMPO: MDF OU MDP DE 25 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES E BORDAS EM PVC. LATERAIS: PAINÉIS DE APOIO EM MDF/MDP DE NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIMENTO MELAMÍNICO E BORDAS EM PVC NOS TOPOS APARENTES. ESTRUTURA: PAINEL FRONTAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO PARA ESTABILIDADE MECÂNICA. PASSAGEM DE CABOS: DISTANCIADORES EM TERMOPLÁSTICO INJETADO ENTRE O TAMPO E AS LATERAIS PARA FIAÇÃO TÉCNICA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2.600 MM (COMPRIMENTO) X 1.100 MM (LARGURA) X 740 MM (ALTURA).	UN	554
29	ARMÁRIO BAIXO AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRA INTERNA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS SOB JANELAS OU SUPERFÍCIES DE	UN	813



	TRABALHO. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO MELAMÍNICO E CONTORNO EM FITA DE BORDA DE PVC. CORPO E PORTAS: ESTRUTURA EM CHAPA DE MDF OU MDP E PORTAS EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM MELAMINA E TOPOS APARENTES PROTEGIDOS POR FITA DE BORDA. COMPONENTES E DOBRADIÇAS: PORTAS EQUIPADAS COM PUXADORES TIPO ALÇA E DOBRADIÇAS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA REGULAGEM DE ABERTURA E ALTURA. ORGANIZAÇÃO INTERNA: COMPOSTO POR 01 (UMA) PRATELEIRA INTERNA MÓVEL COM POSSIBILIDADE DE REGULAGEM DE ALTURA. SEGURANÇA E ESTABILIDADE: FECHADURA NA PORTA DIREITA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DA PORTA ESQUERDA E BASE DOTADA DE SAPATA NIVELADORA DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 800 MM (COMPRIMENTO) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 740 MM (ALTURA).		
30	ARMÁRIO ALTO AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, INDICADO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS CORES COM FILME TERMOPRENSADO MELAMÍNICO E CONTORNO EM FITA DE BORDA DE PVC. CORPO E PORTAS: ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E TOPOS APARENTES/LATERAIS PROTEGIDOS POR FITA DE BORDA DE PVC. COMPONENTES E DOBRADIÇAS: PORTAS EQUIPADAS COM PUXADORES TIPO ALÇA E DOBRADIÇAS EM AÇO COM CALÇO ESTAMPADO A FRIO E PARAFUSOS PARA REGULAGEM DE ABERTURA E ALTURA. ORGANIZAÇÃO INTERNA: COMPOSTO POR 03 (TRÊS) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO DUAS MÓVEIS (COM REGULAGEM DE ALTURA) E UMA FIXA. SEGURANÇA E ESTABILIDADE: FECHADURA NA PORTA DIREITA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DA PORTA ESQUERDA E BASE DOTADA DE NIVELADORES DE PISO EM POLIPROPILENO INJETADO COM HASTE METÁLICA REGULÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 800 MM (COMPRIMENTO) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 1.500 MM (ALTURA).	UN	1049
31	GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO SUSPENSO COM 02 (DUAS) GAVETAS, PROJETADO PARA FIXAÇÃO DIRETA SOB TAMPOS DE MESAS, INDICADO PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÃO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS. ESTRUTURA SUPERIOR: TRAVESSAS SUPERIORES CONFECCIONADAS EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM E ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO. CORPO E GAVETAS: ESTRUTURA E FRENTES DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E TOPOS APARENTES PROTEGIDOS POR FITA DE BORDA DE PVC. MECANISMO E CAPACIDADE: GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COM ROLDANAS E ESFERAS PARA ABERTURA TOTAL, SUPORTANDO CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10 KG POR GAVETA. SEGURANÇA E ACESSÓRIOS: FECHADURA PARA TRAVAMENTO RESTRITO À PRIMEIRA GAVETA, ABERTURA REALIZADA POR PUXADORES DO TIPO ALÇA E SISTEMA DE FIXAÇÃO ESTRUTURAL ÀS MESAS COMPOSTO POR PARAFUSOS E CANTONEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 330 MM (COMPRIMENTO) X 380 MM (PROFUNDIDADE) X 210 MM (ALTURA).	UN	682
32	GAVETEIRO VOLANTE 04 GAVETAS AQUISIÇÃO DE GAVETEIRO VOLANTE COM 04 (QUATRO) GAVETAS E RODÍZIOS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, INDICADO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18	UN	770



	MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO MELAMÍNICO E CONTO RNO FINALIZADO COM FITA DE BORDA. CORPO E GAVETAS: ESTRUTURA E FRENTES DAS GAVETAS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS AS FACES. MECANISMO E CAPACIDADE: GAVETAS DOTADAS DE TRILHOS TELESCÓPICOS COM ROLDANAS E ESFERAS PARA ABERTURA TOTAL, SUPORTANDO CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10 KG POR GAVETA. SEGURANÇA E ERGONOMIA: FECHADURA FRONTAL OU LATERAL EM UMA DAS GAVETAS PARA TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DE TODO O CONJUNTO, ABERTURA LATERAL EMBUTIDA DAS GAVETAS (SEM PUXADORES SALIENTES) E BASE EQUIPADA COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 360 MM (COMPRIMENTO) X 450 MM (PROFUNDIDADE) X 640 MM (ALTURA).		
33	BALCÃO DE ATENDIMENTO ANGULAR AQUISIÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO EM FORMATO ANGULAR, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, INDICADO PARA RECEPÇÕES, SECRETARIAS E ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO. TAMPÓS (SUPERIOR E INFERIOR): CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA DE 25 MM, FORMATO ANGULAR, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO MELAMÍNICO E CONTO RNO FINALIZADO COM FITA DE BORDA. PAINÉIS LATERAIS: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. PAINÉIS FRONTAIS (SAIA): COMPOSTO POR 03 (TRÊS) PAINÉIS FRONTAIS INFERIORES DE MEDIDAS IDÊNTICAS, DISPOSTOS EM FAIXAS QUE ALCANÇAM O CHÃO EM AMBOS OS LADOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, REVESTIDOS EM AMBAS AS FACES E COM OS TOPOS APARENTES PROTEGIDOS POR FITA DE BORDA DE PVC. DIMENSÕES TOTAIS MÍNIMAS: 1.400 MM (COMPRIMENTO) X 1.400 MM (PROFUNDIDADE) X 1.100 MM (ALTURA).	UN	307
34	COLCHONETE INFANTIL AQUISIÇÃO DE COLCHONETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, CONFORTÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ADEQUADO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA MATERIAIS DE USO INFANTIL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 120 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 5 CM (ESPESSURA). NÚCLEO INTERNO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE ADEQUADA PARA O USO INFANTIL EM AMBIENTE PEDAGÓGICO. REVESTIMENTO E ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FINALIZADO COM COSTURA REFORÇADA. OPÇÕES DE CORES: NAS CORES PRETA, AZUL OU BRANCA.	UN	2900
35	COLCHÃO PARA BERÇO AQUISIÇÃO DE COLCHÃO INFANTIL PARA BERÇO DE USO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, CONFORTÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ADEQUADO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA MATERIAIS DE USO INFANTIL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 130 CM (COMPRIMENTO) X 70 CM (LARGURA) X 10 CM (ESPESSURA). NÚCLEO INTERNO: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE ADEQUADA PARA O USO INFANTIL EM AMBIENTE PEDAGÓGICO. REVESTIMENTO E ACABAMENTO: MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FINALIZADO COM COSTURA REFORÇADA. OPÇÕES DE CORES: NAS CORES PRETA, AZUL OU BRANCA.	UN	1940

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de empresa (s) para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai (CIRAU), voltado à padronização, fornecimento e renovação do mobiliário escolar e de escritório para os municípios consorciados.

A estratégia centraliza o planejamento e a força de compra das prefeituras em um único processo licitatório, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), convertendo demandas individuais dispersas em um lote robusto e atraente para o mercado de grande escala.

O CIRAU atua como o órgão gerenciador da ata, conduzindo o certame, qualificando os fornecedores e registrando os preços unitários vantajosos obtidos através da ampla concorrência e do ganho de escala. Após a homologação do processo, os municípios participantes ganham autonomia jurídica e operacional para emitir suas ordens de fornecimento de maneira direta, imediata e fracionada, acionando as empresas vencedoras apenas quando houver necessidade real e orçamento disponível nas secretarias solicitantes através da plataforma Sigarp.

A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada **em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento, exceto se as partes acordarem de outra forma.**

Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos materiais, nos prazos ajustados, em cada uma das escolas da rede municipal de educação de cada Município consorciado ou aderente.

Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos materiais, de acordo com cronograma fornecido pela secretaria de educação, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.

Os materiais deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi-kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737 – com a descrição dos produtos impressa em cada material, ciclo de educação correspondente estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os materiais contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento.

A montagem, para os itens que se aplicar, será de responsabilidade da empresa vencedora, a qual deverá disponibilizar profissional habilitado para a execução da mesma.

A garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite do objeto pelo município.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de até 400 km da sede do consórcio (Erechim), com apresentação da relação dos prestadores autorizados nessa distância, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado. **Eventual recusa da Assistência Técnica permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.**

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado em prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, sendo admitida a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)**, condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os objetos da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "c" do Edital.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de



manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

As exigências aqui enumeradas não podem ser interpretadas de forma isolada e nem possuem o condão de restringir a participação, pelo contrário, o que se está buscando é a proposta mais vantajosa e de maior vida útil de acordo com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o



termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá ser concedido reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).



Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando do objeto licitado a manutenção da frota é diária e o objeto é item importante na segurança daqueles que se utilizam dos veículos e máquinas dos municípios.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021. O ente não participante deverá observar para a contratação/aquisição o contido na Resolução do CIRAU nº 004/2024 "Que regulamenta, no âmbito do CIRAU a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de ARP para municípios não consorciados" e, obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".



Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não



divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 019/2026
Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2026, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 019/2026
Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 019/2026 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, ARAPUÃ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRTA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÁ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.



5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: ***"VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica"***

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.10. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso OBRIGATÓRIO para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;



- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O licitante vencedor deverá oferecer garantia dos serviços prestados ao município.

9.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital (item 20) e a multa do item 18.1.1.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o



restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Órgão Gerenciador - CIRAUI

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, cidade de _____, neste ato por seu prefeito.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (_____).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de _____.

Presidente do CIRAU

Representante da CONTRATADA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO ESCOLAR E ESCRITÓRIO** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

ÓRGÃO PÚBLICO	BARRA DO RIO AZUL/RS	BEJA MIN CONSTATN DO SUL/RS	CAIÇARA/RS	CARLOS GOMES/RS	CENTENÁRIO/RS	CHARRUA/RS	CIRACÓ/RS	COXILHA/RS	CRUZALTENS/RS	CUNHATÁ/RS	EREBANGO/RS	ERECHIM/RS	ESTACÃO/RS	FIGUEIRA/RS	FLORIANOPEIXOTO/RS	GARUAMA/RS	GETÚLIO VARGAS/RS	GRAMA DOS LOUREIROS/RS	GRANDES RIOS/RS	GUARANIÁ/RS	IBAMA/RS	IPIRANGA DO SUL/RS	ITATI BADO S U L/RS	JABOTICABARA/RS	MACHADINHOS/RS	MARCELINO RAMOS/RS	MARIANO MOREIRA/RS	NÃO ME TOQUE/RS	NOVA ARAÇÁ/RS	PALMITINHO/RS	PAULO BENTO/RS	PIHALDA SE RRA/RS	SAN ANDRÉ/RS	SANTACECILAD O S U L/RS	SÃO JOÃO DA UR TI GA/RS	SÃO JOSÉ DA S MI S S O E S/RS	SÃO VALE NTIM/RS	SEARA FI NA CO RRA/RS	SEARÃO/RS	SEVERIANO DE AL ME ID A/RS	TACU AR UC U DO SU L/RS	TRÊS AR RO IO S/RS	TU NA S/RS	VIADUT OS/RS	VICENTE DU TRA/RS	VISTAL EG RE/RS	TOTAL GERAL		
1	2	50	50	10	20	0	100	20	0	0	0	100	0	0	0	10	150	100	50	1	0	0	20	0	20	150	0	16 5	0	5	0	50	0	0	0	100	80	20	0	50	0	20	10	0	0	12	0	20	178 3
2	10	5	50	15	20	10	150	30	0	100	100	100	30	0	0	10	50	100	10	0	0	20	0	0	200	0	16 5	0	0	10	0	50	0	0	40	200	50	20	0	25	30	90	20	0	30	0	20	1	225 0
3	10	30	50	20	20	40	200	20	120	200	100	100	10	0	0	10	60	100	20	0	0	20	0	0	100	0	11 0	0	0	10	0	30	255	0	0	200	50	20	0	0	80	30	20	0	30	25	30	1	260 0
4	1	10	50	5	10	0	25	15	0	30	0	100	0	0	0	10	7	10	0	1	0	0	5	0	0	15	0	22 0	0	10	0	50	2	0	0	50	10	0	0	8	30	20	8	50	0	20	0	824	
5	1	4	0	10	10	3	20	15	0	30	0	100	0	0	0	10	10	10	0	1	0	4	1	6	0	20	0	23 2	2	10	0	70	7	0	4	100	0	0	0	15 0	0	20	20	10	50	0	42	10	973
6	2	10	10	10	15	5	10	20	12	40	5	100	10	0	0	10	5	10	0	1	0	0	5	0	10	10	0	11 0	0	10	0	30	10	0	2	20	25	0	30	11	30	5	10	50	0	10	10	664	
7	1	10	50	5	10	0	10	10	2	0	0	100	0	5	0	10	2	5	20	1	4	0	4	0	0	10	10	25 0	0	3	0	25	0	0	0	50	4	0	20	4	6	0	10	10	0	12	3	437	
8	1	0	50	5	10	0	5	10	0	50	5	100	5	0	0	0	10	2	5	20	1	0	0	10	2	0	5	10	22 0	0	3	6	10	5	0	0	50	4	0	20	4	6	0	10	10	0	0	0	456
9	0	0	50	5	5	0	5	10	0	10	0	100	0	5	0	10	3	5	10	1	4	2	5	0	0	5	2	11 0	0	3	0	5	3	0	0	50	5	0	10	0	5	0	10	10	0	5	3	357	
10	2	0	50	5	4	0	5	6	1	8	5	100	3	0	0	2	5	5	50	1	5	4	5	3	0	5	0	11 0	0	10	2	10	3	0	2	0	2	0	10	4	10	2	5	10	0	6	5	366	
11	1	5	50	5	4	0	10	10	0	20	0	100	0	0	0	5	4	5	0	1	5	4	5	4	0	5	0	22 2	2	10	0	5	5	0	2	30	1	2	3	17	10	15	5	10	0	25	0	737	
12	2	5	50	5	4	0	5	5	0	20	1	100	0	0	0	5	8	5	0	1	0	0	5	1	0	0	0	6 0	0	5	0	10	12	0	0	40	5	0	25	7	10	4	5	20	0	5	2	578	
13	1	5	50	5	4	0	5	20	0	15	1	100	6	0	0	5	8	10	50	1	5	2	5	3	0	40	0	22 2	2	2	0	10	12	0	2	35	2	0	20	8	10	6	3	50	0	5	3	533	
14	0	5	50	10	20	0	5	20	0	30	0	100	0	30	0	5	50	50	0	1	0	0	10	20	40	5	0	66 0	0	10	0	30	80	0	0	0	10	0	0	30	59	0	10	0	0	10	0	0	154 6
15	1	5	0	10	10	0	5	15	0	5	0	100	0	0	0	2	10	5	0	1	0	4	10	0	0	5	0	0	0 0	0	3	0	5	0	0	0	1	0	10	2	10	0	10	20	0	0	0	0	349
16	2	5	50	10	10	10	10	30	30	0	0	300	10	5	0	30	25	15	80	1	5	10	5	2	10	10	10	26 12	10	5	20	5	0	7	30	15	4	50	7	0	15	10	50	10	3	40	994		
17	0	5	50	10	10	9	30	20	30	10	3	300	5	0	0	20	8	20	20	1	3	20	5	3	10	50	10	35 20	9	10	3	20	30	0	7	40	20	0	70	21	0	10	10	50	10	70	10	108 8	
18	0	5	100	10	10	0	10	20	15	30	0	300	20	5	0	20	6	50	50	1	2	0	5	0	25	10	10	20 9	50	3	20	30	20	0	0	30	20	0	20	12 4	0	10	10	0	0	30	0	153 0	
19	0	5	50	10	10	8	10	20	0	20	0	300	0	20	0	20	3	50	50	1	5	15	10	0	0	5	10	35 6	10	5	10	0	0	2	0	10	0	50	11	0	0	10	0	0	10	0	10	881	
20	0	5	50	10	10	10	10	20	20	20	50	300	0	10	0	20	20	20	50	1	5	10	10	0	0	30	20	23 0	10	3	10	0	0	5	0	10	0	80	17	0	0	10	50	0	0	10	929		
21	0	10	100	10	10	0	20	50	70	38	0	100	0	20	0	15	3	50	0	1	5	0	10	0	0	50	5	22 50	10	20	50	150	0	0	100	25	4	40	34	0	50	0	0	40	0	20	176 2		
22	0	1	50	10	10	0	10	30	5	30	5	300	0	10	0	30	15	20	80	1	5	10	5	1	0	0	10	33 5	10	8	25	2	0	5	10	10	3	20	10	0	10	5	10	0	10	0	10	0	814
23	0	1	50	10	10	0	5	20	15	30	0	100	0	10	0	30	6	20	80	1	5	3	5	0	0	0	10	17 0	10	0	0	0	0	5	10	0	3	20	8	0	5	5	10	0	10	0	514		
24	0	10	0	0	10	0	10	40	0	0	0	100	0	10	0	50	2	0	0	1	0	0	10	0	0	5	0	55 0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	20	50	0	0	20	609			
25	0	5	10	5	5	0	5	10	0	0	5	300	1	5	0	10	3	20	0	1	2	5	10	1	0	5	0	22 5	10	3	30	4	0	3	10	0	0	50	12	0	0	5	10	0	10	4	716		
26	0	1	20	5	5	0	5	10	3	0	0	300	1	5	0	10	5	20	0	1	4	10	5	0	0	5	0	23 5	10	3	10	4	0	3	10	0	0	30	9	0	0	3	10	0	4	0	669		
27	0	1	20	3	5	0	2	10	0	0	5	300	1	3	0	10	3	5	55	1	2	10	5	0	0	5	10	6 5	10	0	10	0	10	2	0	1	5	2	0	10	7	0	2	3	5	0	5	529	
28	0	1	20	5	5	0	2	6	0	5	5	300	1	3	0	10	3	5	55	1	2	6	5	0	0	20	10	10 8	10	0	10	2	0	1	10	2	0	10	8	0	3	3	5	0	2	0	554		
29	0	5	20	5	5	5	5	20	0	30	5	300	10	0	0	3	6	10	0	1	3	10	5	5	0	20	2	19 5	10	4	30	2	0	1	10	1	0	50	14	0	6	5	20	0	6	5	813		

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

30	1	10	20	5	5	0	10	20	30	50	5	300	8	0	0	3	12	10	15	0	1	5	10	5	12	4	20	5	52	5	10	4	40	2	9	0	10	10	4	98	16	0	10	5	20	3	45	5	104
31	0	5	20	5	5	0	5	15	0	0	0	300	0	0	0	5	3	15	15	0	1	3	10	5	0	0	20	5	36	0	10	0	10	0	0	0	10	10	0	0	10	0	4	5	10	0	5	0	682
32	0	5	20	5	5	3	5	15	0	10	5	300	0	0	0	6	5	15	13	0	1	3	10	5	0	0	20	5	46	20	10	0	20	0	0	0	10	2	4	40	14	0	12	5	10	0	4	0	770
33	0	0	20	3	2	0	3	6	0	2	2	100	0	0	0	3	2	5	10	0	1	3	0	1	1	0	5	0	2	2	5	5	2	0	0	0	0	2	0	8	8	0	4	3	5	0	2	0	307
34	5	50	100	20	20	20	30	15	0	200	0	300	20	20	0	5	2	100	50	0	1	10	0	10	20	0	0	150	0	11	2	0	20	0	50	100	0	10	200	10	0	20	0	15	50	290			
35	3	10	100	20	20	5	20	15	0	0	0	300	10	20	1	5	2	100	20	0	1	10	0	15	10	0	0	30	0	3	0	20	0	15	40	0	10	40	0	0	50	0	50	20	20	0	15	20	194

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

ERECHIM/RS, 10 de julho de 2026.